

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000713/2021-80

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Central Telefônica PABX física, nova, primeiro uso, de rack padrão 19 polegadas, híbrida, para telefonia analógica, digital e IP, com capacidade inicial para 1 tronco digital E1 R2 e ISDN (30 ramais), 06 troncos analógicos, 112 ramais analógicos e 02 ramais digitais, devidamente instalada, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, a ser instalada no Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar), acompanhada de dois (02) aparelhos digitais para atendimento da mesma marca do PABX, tendo no mínimo 24 teclas com LEDs bicolores para visualização de troncos ou ramais livres e ocupados e viva voz, sendo instalado por um par de fios, com sistema de atendimento digital e correio de voz e com menu com desmembramento de, no mínimo 3 sub-menus e de sistema interno de energia elétrica alternativa para falta de energia;

1.2. É parte integrante o Anexo MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o atual contrato 33/2020 tem data de encerramento em 23 de outubro de 2021.

2.2. Considerando que o contrato atual 33/2020 foi realizado na modalidade de dispensa de licitação e que sendo assim não é possível a sua prorrogação.

2.3. Considerando que o serviço de telefonia fixa prestado através da central telefônica é essencial para o funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no que tange toda a comunicação com a SEDE da Empresa de Serviços Hospitalares - EBSEH, unidades hospitalares da EBSEH, outras entidades públicas e população em geral.

2.4. Considerando que a paralisação deste serviço impactará significativamente nas ações realizadas por todos os funcionários e colaboradores deste hospital.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pretende-se efetivar a contratação tencionada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 79, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH:

Art. 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

3.2. Com base na legislação supracitada, pretende-se contratar o serviço com o valor abaixo de R\$ 50.000,00, valor este permitido a contratação por dispensa de licitação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

4.2. A licitante deverá apresentar o modelo de proposta de preços devidamente preenchido, conforme anexo integrante deste Termo de Referência.

4.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Serviço de Locação de uma (01) Central Telefônica PABX física, nova, primeiro uso, de rack padrão 19 polegadas, híbrida, para telefonia analógica, digital e IP, com capacidade inicial para 1 tronco digital E1 R2 e ISDN (30 ramais), 06 troncos analógicos, 112 ramais analógicos e 02 ramais digitais acompanhada de dois (02) aparelhos digitais para atendimento da mesma marca do PABX, tendo no mínimo 24 teclas com LEDs bicolores para visualização de troncos ou ramais livres e ocupados e viva voz, sendo instalado por um par de fios, com sistema de atendimento digital e correio de voz e com menu com desmembramento de, no mínimo 3 sub-menus e de sistema interno de energia elétrica alternativa para falta de energia;
- 5.2. A central telefônica deverá ter tecnologia para troncos E1 digital R2 e ISDN;
- 5.3. Previsão para sistema de Call Center, com monitoramento dos atendentes e indicação da posição de fila de atendimento, da mesma marca do PABX;
- 5.4. Previsão para gravar as ligações com placa interna do próprio PABX;
- 5.5. Possibilidade de reprodução de mensagem gravada e escolha de opção de redirecionamento para ramal;
- 5.6. Possibilidade de redirecionamento de chamada, interna e/ou externa, caso o número ligado esteja ocupado/indisponível;
- 5.7. A central telefônica deverá ter previsão para até 128 ramais analógicos/digitais; 64 ramais IP, 64 troncos IP e 04 troncos digitais E1 R2 e ISDN (120ramais);
- 5.8. A central telefônica deverá possuir manual de operações em português ou inglês, com apresentação mínima das especificações e funcionalidades do equipamento (em formato eletrônico PDF ou impresso);
- 5.9. Instalação até o DG com materiais (anéis, blocos, abraçadeiras, dentre outros que forem necessários) com mão de obra inclusos e treinamento do tipo instruções de programação;
- 5.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta o certificado da Anatel para a Central PABX ofertada ou órgão de regulamentação equivalente;
- 5.11. Deverá ser apresentado junto com a proposta catálogo que comprove as facilidades e recursos;
- 5.12. Deverá ser apresentado junto com a proposta carta do fabricante autorizando a venda nesta licitação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos devidamente instalados e configurados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço ininterrupto de assistência técnica dos equipamentos, inclusive on-site quando necessário e/ou requisitado, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, com os custos já inclusos na proposta.
- 6.3. A CONTRATADA entregará os equipamentos devidamente instalados observando as exigências da concessionária, conforme as práticas da ANATEL.
- 6.4. O horário para instalação e retirada (quando findado o contrato) dos equipamentos locados deverá entre 08h às 12h e entre 14h às 18h (horário local), de segunda a sexta-feira (dias úteis). A critério da CONTRATANTE, poderão ser combinados outros horários.
- 6.5. A CONTRATADA deverá instalar a central telefônica no DG (Distribuidor Geral) com materiais (anéis, blocos, abraçadeiras, dentre outros que forem necessários) e mão-de-obra inclusos.
- 6.6. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a programação dos serviços com até 10 (dez) dias antecedentes ao início dos serviços de instalação.
- 6.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela migração física dos ramais da central telefônica atual para o equipamento que será locado através deste Termo de Referência.
- 6.8. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial dos ramais que operam atualmente e da conexão com a operadora de telefonia fixa (link E1).
- 6.9. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos empregados designados pela CONTRATANTE para a operação da central telefônica.
- 6.10. A CONTRATADA deverá fornecer manual de operações em português ou inglês, com apresentação mínima das especificações e funcionalidades do equipamento (em formato eletrônico PDF ou impresso);
- 6.11. Ficam estabelecidos os seguintes mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a Administração:

- 6.11.1. Abertura de Ordem de Serviço por E-mail.
- 6.11.2. Abertura de Ordem de Serviço por Telefone.
- 6.11.3. Abertura de Ordem de Serviço por Serviços informatizados, se houver.

6.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva do equipamento durante a vigência deste contrato. Em caso de parada total do PABX (o PABX não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas), a CONTRATADA deverá realizar o atendimento emergencial, com ou sem substituição de peças, em no máximo 1 dia útil. Em caso de parada parcial (paralisação maior ou igual a 50% por tipos de portas da Central Telefônica), a CONTRATADA deverá realizar um atendimento, com ou sem substituição de peças, em no máximo 3 dias úteis.

7. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A central telefônica deverá ser instalada e mantida durante a vigência do contrato no Hospital Universitário da UFSCar, localizado à Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – São Paulo, CEP: 13566-448.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá apresentar, no momento da licitação, a seguinte documentação:

9.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.2.1. Caso a empresa vencedora não esteja situada no estado de São Paulo, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do registro no CREA-SP ou CRT-SP.

9.3. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida da licitante pelo menos 01 (uma) certidão emitida por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a LICITANTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

9.4. Declaração de que a licitante disponibilizará um técnico e/ou engenheiro que atuará como Responsável Técnico pelo serviço objeto desta contratação. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Emprego, Contrato Social – no caso de o profissional ser sócio da empresa, ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços entre pessoas jurídicas.

9.5. Para comprovação da habilitação, será permitida a apresentação do somatório de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito na parcela de maior relevância.

10. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início à prestação do serviço em até 5 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

10.2. A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, sob pena rescisão contratual:

10.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA, assinada por Engenheiro ou Técnico.

10.2.2. Designação do preposto;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter os equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Os profissionais em atendimento no ambiente do HU-UFSCar, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da rede EBSEH.

12.7. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

12.13. Utilizar, na prestação do serviço, instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando a empresa pelos danos causados ao patrimônio do Hospital Universitário da UFSCar, se desatendida esta exigência.

12.14. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

12.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.17. Toda intervenção efetuada pela CONTRATADA deverá ser registrada indicando, no mínimo, a descrição do problema, tipo de manutenção, estado do equipamento, data/hora do atendimento, diagnóstico, providências tomadas (ajustes, trocas de componentes, medições etc.), técnico ou equipe que realizou a intervenção, de modo a permitir a imediata visualização do histórico de assistência prestada em cada componente da instalação.

12.18. Obriga-se a CONTRATADA a ministrar treinamento no local de instalação do equipamento, em data a ser previamente marcado pela CONTRATANTE, com todos os custos a seu encargo.

12.19. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento em até 15 dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

12.20. A CONTRATADA deverá substituir às suas custas o equipamento danificado em caso da não possibilidade de efetuar os reparos necessários, no prazo de 2 dias úteis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme preconiza o Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período de prestação dos serviços;

- 13.3.5. o valor a pagar; e
- 13.3.6. o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.
- 13.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:
- 13.4.1. a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.6. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 13.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I=(TX/100)^N \times VP$$
- onde:
- I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 13.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 13.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 13.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 13.9.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 13.9.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSE RH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência.
- 14.1.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSE RH ou cobrada judicialmente.
- 14.3. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 14.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela CONTRATADA.
- 14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
- 14.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 14.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- 14.5.8. Não mantiver a proposta.
- 14.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 14.6. A EBSERH deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 14.7. No que tange a multa, segue as disposições abaixo:
 - 14.7.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.7.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - 14.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

- 15.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pela Unidade de Compras e Contratos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019;
- 16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. O preço é fixo e irrevogável.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

- 20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

20.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DA APROVAÇÃO

São Carlos/SP em, *(datas das assinaturas eletrônicas)*

(assinado eletronicamente pelos integrantes:)

LUIS HENRIQUE CARRARA

Integrante Requisitante

DANIEL VIEIRA DIAS

Integrante Técnico

FELIPE CUNHA PEREIRA

Integrante Administrativo

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários

(Assinado eletronicamente)

GILBERTO TABOGA

GERENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável pela proposta:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Banco - Agência - C/C:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	
Cargo/Função:	

OBJETO: Locação de Central Telefônica tipo PABX.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local e data.

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Carrara, Analista de Tecnologia da Informação**, em 01/07/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Vieira Dias, Técnico(a) em Informática**, em 01/07/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 01/07/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 01/07/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14611055** e o código CRC **85614E92**.

Referência: Processo nº 23763.000713/2021-80 SEI nº 14611055